

PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias nº. 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E EVENTUAIS TERCEIROS
INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA TMT MEMORY
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/
MF nº. 05.451.512/0001-98), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de intimação de Credores e eventuais interessados nos autos nº. 0078309-55.2012.8.16.0014 - PROJUDI - de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, proposto por TMT MEMORY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.451.512/0001-98, com sede na Avenida Dez de Dezembro, nº. 6.339, Jardim Pizza, Londrina - PR., para o fim específico de **CONVOCAR** os credores e eventuais terceiros interessados na recuperação judicial da empresa acima mencionada e qualificada, para, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados do término do prazo deste edital, apresentarem à administradora judicial, Kelly Cristina Bombonato, ao final qualificada, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos abaixo relacionados, na forma do art. 7º, § 1º da LFR, porquanto segue o resumo do pedido do devedor: A Requerente sob a denominação **SENSPC INFORMÁTICA LTDA** foi constituída pelo contrato social firmado em 10 de dezembro de 2002, com sede na av. João Gualberto, nº 1740, Curitiba-PR. Na 1ª alteração contratual, a sede para Londrina - PR. Na 2ª alteração, a sede volta ao endereço primeiro, mas o objeto social é modificado. Na 4ª alteração, constituiu filial em Curitiba-PR, ampliando o objeto social. Na 5ª alteração, a sede é transferida para Londrina. Na 6ª alteração, o capital social é alterado. Na 7ª alteração, é incorporada a empresa **GRALHA AZUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, com o ingresso dos sócios Charles César Sens de Oliveira e Márcio César Sens de Oliveira e retirada do sócio César de Oliveira, e o capital social é aumentado. Na 8ª alteração, foi alterado o nome empresarial para **GRALHA AZUL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, alterando a sede para rua Uruguai, nº 1825, Londrina - PR, e criada a segunda filial em Porto Alegre-RS. Na 9ª alteração, houve alteração no objeto social. Na 10ª alteração, o endereço da sede transfere-se para Curitiba, no endereço da filial, e o da filial transfere-se para o endereço da sede em Londrina. Na 11ª alteração, contempla a retirada da sócia Maria Salete Sens de Oliveira e transfere a sede para Londrina, retomando a primeira filial para o antigo endereço em Curitiba. Na 12ª alteração, constitui a terceira filial em Pinhais - PR. Na 13ª alteração, altera os endereços da primeira para a terceira filial, e vice-versa. Na 14ª alteração, há a incorporação da empresa **VALE TECNOLOGIA LTDA**, com aumento do capital social e ingresso do sócio José Roberto de Oliveira. Na 15ª alteração, extingue a filial de Porto Alegre, e mudança de filial em Londrina, retirando-se da sociedade o sócio José Roberto de Oliveira. Na 16ª alteração, há o ingresso do sócio Cesar de Oliveira, e acrescido ao objetivo social à pesquisa e desenvolvimento de produtos de alta tecnologia da informação, bem como o nome empresarial de **TMT MEMORY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Na 17ª alteração, há ampliação do objetivo societário incluindo a importação, exportação e comércio de materiais para reciclagem, papel, metal, plástico, sucata eletrônica e alimentos embalados. Na 18ª alteração, a sede administrativa transfere-se à av. Agulhas Negras, nº 60, Rodocentro, em Londrina, e a filial da rua Brasil, transfere-se para rua Uruguai, nº 1826, Londrina. Na 19ª alteração, o sócio Cesar de Oliveira retira-se, além de se criar nova filial. Na 20ª alteração, tem a retirada do sócio Márcio César Sens de Oliveira, com o ingresso do sócio **EVANDRO FAJARDO FARIA**, elevando-se o capital social. Na 21ª alteração, é ampliado o objeto social com a inclusão de barcos esportivos e serviços de logística, alterando o endereço da filial na av. Dez de Dezembro, nº 6993, para a mesma avenida, no nº 6877, criando-se duas filiais, uma na av. Dez de Dezembro, nº 6365, Jd. Piza, nesta cidade, e a outra na rua Desembargador Westphalen, nº 1549, Curitiba. Na 22ª alteração, apenas alterou a sede para av. Dez de Dezembro, nº 6369, Londrina. Na 23ª alteração, há o ingresso do sócio **CHANG HA LEE**. Na 24ª alteração, cria-se nova filial em Curitiba, e extingue a filial localizada na rua Desembargador Westphalen, nº 1549, Curitiba e inclui entre os objetivos sociais o de produtos farmacêuticos. Na 25ª alteração, a atividade da filial da rua Rockefeller, nº 500, Jd. Rebouças, deixa de ser igual a da matriz alterando-se para comércio atacadista de equipamentos de informática. Sinteticamente, a Requerente, assim pode ser descrita: a) o nome empresarial é **TMT MEMORY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; b) é sociedade empresária limitada; c) a sede é na av. Dez de Dezembro, nº 6369, Londrina-PR, CEP 86046-140; d) tem como objetivo social o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação e integração e montagem de microcomputadores da linha PC e periféricos, equipamentos e suprimentos de informática, telecomunicação, produtos elétricos, eletrônicos, reprográficos, de informática, produtos farmacêuticos, pesquisa e desenvolvimento de produtos de alta tecnologia da informação, pedras preciosas, semipreciosas, de jóias e semi-jóias, artesanatos, couro, roupas, tecidos, confecções, calçados e acessórios, bebidas, alimentos embalados, depósito de mercadorias para terceiros, brinquedos, papel, metal, plástico, sucata eletrônica, materiais para reciclagem, barcos esportivos e serviços logísticos; e) apresenta as seguintes filiais: 1) na Rua Tomazina, nº 282, Cond. Portal da Serra, Pinhais, PR; 2) na Rua Uruguai, nº 1825, Londrina, PR; 3) na Avenida Dez de Dezembro, nº 6877, Pq. Ouro Branco, Londrina, PR; 4) na Av. Dez de Dezembro, nº 6365, Jd. Pizza, Londrina, PR; 5) na Rua Rockefeller,

nº 500, Jd. Rebouças, Curitiba, PR; f) como sócios as pessoas físicas seguintes: 1) **CHARLES CÉSAR SENS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Pensilvânia, nº 250, Jd. Quebec, Londrina, PR, portador do RG nº 6.019.789-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.754.889-92; 2) **EVANDRO FAJARDO FARIA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na rua Salvador Capassi, nº 66, apto.21, São Bernardo do Campo, SP, portador do RG nº 34.058.239-X-SSP-SP e CPF nº 379.926.228-80; e, 3) **CHANG HA LEE**, norte americano, natural dos Estados Unidos da América, empresário, residente e domiciliado na rua Montese, nº 175, apto nº 53, Londrina, PR, portador do passaporte tipo P, nº 213953873, registrado nos Estados Unidos com prazo de validade 14/ junho/ 2015 e inscrito no CPF nº 702.790.221-40; g) o capital social é de R\$ 806.000,00, sendo que integralizado o valor de R\$ 540.020,00 e parte a integralizar no prazo de 60 meses no período de 16 de novembro de 2011 a 16 de novembro de 2016, no valor de R\$ 265.980,00. A Requerente é constituída há quase 10 (dez) anos, tem nome atuante no tocante aos produtos de informática e periféricos. O setor tecnologia, ramo de maior expressão da Requerente é o que mais tem crescido, especialmente porque novas tecnologias e plataformas de comunicação são criadas com uma velocidade assustadora, levando a uma necessidade de readequação constante. A preocupação da Requerente sempre foi a de ampliar seus mercados, tanto que ingressou no projeto municipal de industrialização, em contrapartida ao recebimento do Lote de Terras nº. 16-E-2/A1 (dezesseis-E-dois-/A-um), da subdivisão do lote nº 16-e-2, da GLEBA LINDÓIA, deste município e comarca de Londrina-PR, medindo 100.200,22 m², edificou 45.000,00 m² destinados à industrialização e à distribuição de produtos de informática. A Requerente emprega em suas unidades - matriz e filiais - 175 colaboradores. Desde o ano de 2008 instalou-se no mundo uma crise. Países europeus, considerados economias exuberantes, enfrentam uma morbidez econômica inigualável, com números sociais assustadores. A indústria nacional focada no consumo, não conseguiu promover a recuperação e o crescimento do PRODUTO INTERNO BRUTO, no terceiro trimestre, estacionou nos irrisórios 0,6% (seis por cento). A Requerente, forte no mercado de importação de produtos tecnológicos, vem sofrendo com a alta temporária do dólar americano. Com a sistemática redução de juros há uma dificuldade na obtenção de crédito para fomento, especialmente no tocante a liberação de recursos para importação. Como a situação é temporária, inclusive no mercado interno, e pelas análises dos especialistas deve ser superada a partir do segundo semestre do ano vindouro, necessita, para este período, a fim de enfrentar a situação de endividamento com os seus fornecedores, especialmente bancos, lhe seja concedida recuperação judicial, pelos fundamentos contidos no artigo 47 e ss da Lei nº 11.101, de 2005. O instituto da recuperação judicial está fincado nos seguintes pressupostos: a) viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, preservando a empresa para que cumpra sua função social e estímulo à atividade econômica; b) manter a fonte produtora de emprego dos trabalhadores; e c) defesa dos interesses dos credores; Além de um horizonte melhor para os próximos anos, tem recebimento no valor de R\$ 4.611.342,23, com estoque de R \$ 4.827.119,05 e créditos tributários significativos, assim distribuídos: a) ICMS de R\$ 1.431.695,62; b) PIS de R\$ 153.265,43; c) COFINS de R\$ 705.040,50; e, d) IPI de R\$ 1.133.869,01. A Requerente apresenta em sua demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados - DLPA - de 31/dezembro/ 2009, lucro acumulado de R \$ 1.117.712,51. No ano de 2010, apresenta lucro acumulado de R\$ 1.937.816,77. No ano de 2011, apresenta lucro acumulado de R\$ 2.084.056,31. No entanto, no balanço especial encerrado em 31/ outubro/2012, apresenta um de prejuízo de R\$ 8.955.790,12. A Requerente exerce sua atividade desde 2002, ou seja, muito mais que os 02 (dois) anos. Nunca fora declarada falida, tampouco obteve nos últimos 05 (cinco) anos concessão de recuperação judicial, nem especial nos últimos 08 (oito) anos. Nenhum dos seus diretores foram condenados por crimes falimentares. A Requerente apresenta balanços contábeis dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, contendo balanço patrimonial; demonstração de resultados acumulados; demonstração do resultado desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Também, apresenta levantamento especial encerrado em 31/ outubro/ 2012, porque a Requerente sujeita-se a balanço trimestral. A Requerente apresenta a relação nominal completa dos credores, subdivididos nos seguintes grupos: a) não há titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, ou decorrentes de acidentes de trabalho; b) não há titulares de créditos com garantia real; e c) Apenas titulares de créditos quirográficos, com privilégio especial, com privilégio geral, ou subordinados. A Requerente listou os empregados, descrevendo as funções que exercem e suas remunerações. A Requerente apresenta certidão da Junta Comercial do Paraná atestando a sua regularidade frente às normas da sociedade empresária, igualmente a última alteração do contrato social constando a nomeação do atual administrador sócio, Sr. Charles Cesar Sens de Oliveira. A Requerente apresenta a lista de bens dos sócios integrantes da Requerente. A Requerente apresenta os extratos bancários atualizados até a data de 03/dezembro/2012. A Requerente apresenta as certidões expedidas pelos Cartórios de Protestos de Londrina, Curitiba e Pinhais. A Requerente não é Autora ou Ré em demandas judiciais. A Requerente coloca a disposição do Juízo todos os livros contábeis. A Requerente, ao final, protesta protestando pela apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal e requer o deferimento do processamento de recuperação judicial, com a seguinte: a) a nomeação de um administrador judicial; b) a dispensa de certidões negativas para que a Requerente exerça sua atividade, c) a intimação do Ministério Público; d) a comunicação da Fazenda Pública Federal, das Unidades Federativas e Municipais de sua sede e filiais; e) a expedição do edital. Valor da causa de R \$ 31.813.444,30. **Deferido por este juízo, sequência nº 09 dos autos eletrônicos, no seguinte teor:** "(...) defiro o processamento da presente recuperação judicial (LFR, 52) O devedor dispõe de 60 (sessenta) dias para apresentar o plano de recuperação, sob pena de convalidação (LFR, 53). Dispensou o devedor de apresentar



Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para as exceções legais (LFR, 52, II). Ressalvadas as hipóteses dos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e §§ 3º e 4º do art. 49, ambos da LFR, suspendendo todas as ações, inclusive as execuções, que pendam contra o devedor (pelo prazo máximo de 180 dias - LFR, 6º, § 4º), devendo os autos permanecer no juízo em que se encontram. Compete ao devedor comunicar aos juízos respectivos, fazendo prova nestes autos em 10 (dez) dias. O devedor deverá, ainda, prestar contas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Como administradora judicial, nomeio a Advogada KELLY CRISTINA BOMBONATTO, que deverá observar o disposto no art. 22 da LFR, e, precipuamente, fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação. Sua remuneração será fixada após a elaboração do plano de recuperação. Intime-se a da nomeação, bem assim para que preste compromisso em 48 (quarenta e oito) horas (LFR, 33). Após a prestação do compromisso, a Sra. Administradora deverá, de imediato, iniciar suas atividades. Comunique-se ao Sr. Distribuidor, às Fazendas Públicas e à Junta Comercial, que o processamento da recuperação foi deferido pelo juízo (LFR, 52, V). Quanto às duas últimas, oficie-se. Expeça-se o edital respectivo (LFR, 52, § 1º). Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. (...) Londrina, 18/12/2012. (a) Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura - Juiz de Direito". Adiante segue a relação de credores, todos classificados como QUIROGRAFÁRIOS: **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Relação de Credores Sequência 1.29:** 1)- ALCINE E GOMES LTDA, NF 904, R\$ 128,66; 2) ALCINE E GOMES LTDA, NF 405, R\$ 63,34; 3) ALCINE E GOMES LTDA, NF 406, R\$ 76,68; 4) ALCINE E GOMES LTDA, NF 903, R\$ 575,32; 5) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27208, R\$ 10.986,66; 6) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 26431, R\$ 8.122,61; 7) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27249, R\$ 16.401,04; 8) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27296, R\$ 10.166,14; 9) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 26528, R\$ 12.097,83; 10) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 26564, R\$ 4.886,36; 11) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27138, R\$ 5.449,62; 12) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27170, R\$ 5.505,22; 13) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27138, R\$ 5.449,62; 14) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NF 27170, R\$ 5.505,22; 15) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52370, R\$ 11.263,40; 16) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52372, R\$ 11.263,41; 17) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52757, R\$ 6.666,35; 18) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52755, R\$ 4.900,19; 19) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52759, R\$ 4.833,11; 20) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52761, R\$ 3.552,64; 21) COLLEGE ENSINO DE IDIOMAS LTDA, NF 0013075, R\$ 153,00; 22) COLLEGE ENSINO DE IDIOMAS LTDA, NF 0013072, R\$ 153,00; 23) COLLEGE ENSINO DE IDIOMAS LTDA, NF 0013073, R\$ 153,00; 24) COLLEGE ENSINO DE IDIOMAS LTDA, NF 0013074, R\$ 153,00; 25) COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, NF 1443630, R\$ 462,25; 26) COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, NF 2245659, R\$ 242,35; 27) COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, NF 3705194, R\$ 91,22; 28) COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, NF 2768022, R\$ 50,10; 29) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO, NF 0002158, R\$ 321,40; 30) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO, NF 0001177, R\$ 72,96; 31) CONTABILISTA PAPELARIA E INF LTDA, NF 9066, R\$ 156,00; 32) CONTABILISTA PAPELARIA E INF LTDA, NF 7573, R\$ 254,88; 33) DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA, NF 72315, R\$ 609,00; 34) DVA EXPRESS LTDA, NF 51213, R\$ 1.295,28; 35) DVA EXPRESS LTDA, NF 51594, R\$ 44,56; 36) ECONOLUX COMERCIO DE MAT ELETRONICOS LTDA, NF 8580, R\$ 1.134,75; 37) ECONOLUX COMERCIO DE MAT ELETRONICOS LTDA, NF 8621, R\$ 1.215,01; 38) ECR TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA, NF 26632, R\$ 2.730,00; 39) ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, NF 5476, R\$ 4.875,00; 40) ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, NF 5153, R\$ 1.985,00; 41) ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, NF 5869, R\$ 892,00; 42) ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, NF 112119, R\$ 2.182,70; 43) FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA, NF 20165, R\$ 3.353,74; 44) FABELUS DISTRIBUIDORA LTDA, NF 102732, R\$ 445,00; 45) FABELUS DISTRIBUIDORA LTDA, NF 105604, R\$ 199,60; 46) FABELUS DISTRIBUIDORA LTDA, NF 109003, R\$ 781,23; 47) FABELUS DISTRIBUIDORA LTDA, NF 109003, R\$ 781,24; 48) INTELBRÁS S A IND DE TELECOMUNICACAO BRASILEIR, NF 124826, R\$ 13.610,02; 49) INTELBRÁS S A IND DE TELECOMUNICACAO BRASILEIR, NF 124824, R\$ 10.252,02; 50) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NF 610, R\$ 212,85; 51) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NF 609, R\$ 298,32; 52) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NF 588, R\$ 615,56; 53) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NF 589, R\$ 312,40; 54) KIDASEN IND E COM DE ANTENAS LTDA, NF 53052, R\$ 2.503,83; 55) KIDASEN IND E COM DE ANTENAS LTDA, NF 53054, R\$ 2.257,97; 56) LONG IMP E EXP DE PROD ELETRONICOS LTDA, NF 607, R\$ 5.640,00; 57) LONG IMP E EXP DE PROD ELETRONICOS LTDA, NF 606, R\$ 5.640,00; 58) LONG IMP E EXP DE PROD ELETRONICOS LTDA, NF 621, R\$ 12.343,00; 59) PAPELARIA ART NOVA LTDA, não informado; 60) PDV SEGURANÇA E ACO LTDA, NF 13101, R\$ 2.130,28; 61) PDV SEGURANÇA E ACO LTDA, NF 14809, R\$ 1.009,50; 62) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 589, R\$ 157,02; 63) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 588, R\$ 307,07; 64) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 21470, R\$ 4,92; 65) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 21470, R\$ 4,92; 66) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 21552, R\$ 4,11; 67) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 609, R\$ 174,92; 68) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 21613, R\$ 4,92; 69) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 610, R\$ 124,76; 70) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 1222, R\$ 1,60; 71) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 257, R\$ 7,40; 72) PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, NF 272, R\$ 30,69; 73) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100162, R\$ 7,86; 74) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100163, R\$ 5,39; 75) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0000549, R\$ 31,50; 76) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0000043, R\$ 480,36; 77) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0001965, R\$ 11,57; 78) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100161, R\$ 7,05; 79)

RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100059, R\$ 4,14; 80) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0000184, R\$ 75,00; 81) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100160, R\$ 5,39; 82) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100166, R\$ 3,56; 83) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100165, R\$ 3,49; 84) RECEITA FEDERAL - IR, NF 0100164, R\$ 3,41; 85) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21651, R\$ 1.300,00; 86) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21650, R\$ 280,00; 87) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21647, R\$ 280,00; 88) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21653, R\$ 180,00; 89) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21648, R\$ 1.300,00; 90) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21646, R\$ 230,00; 91) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21613, R\$ 123,08; 92) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21631, R\$ 134,62; 93) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21552, R\$ 102,89; 94) RMG ALARME MONITORADO LTDA, NF 21470, R\$ 123,08; 95) REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, NF 609, R\$ 4.046,78; 96) REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, NF 610, R\$ 2.886,16; 97) SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - IE, NF vários, R\$ 7.433,15; 98) SPOTI E ROSA LTDA, NF 271, R\$ 1.400,00; 99) SPOTI E ROSA LTDA, NF 272, R\$ 519,31; 100) SPOTI E ROSA LTDA, NF 268, R\$ 1.450,00; 101) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, NF 10039, R\$ 37.098,80; 102) TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, NF 10041, R\$ 35.499,00; 103) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100165, R\$ 229,01; 104) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100164, R\$ 223,59; 105) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100160, R\$ 353,61; 106) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100166, R\$ 233,94; 107) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100161, R\$ 462,95; 108) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100162, R\$ 516,14; 109) UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, NF 100163, R\$ 353,61; 110) VIDRAÇARIA CHILE LTDA, NF 2247, R\$ 1.086,00; 111) DANE ELEC, NF 144A-12, R\$ 37.370,00; 112) DURACELL, NF 161A-12, R\$ 237.875,00; 113) CHUNWOO (100%), NF 20120310-U, R\$ 318.400,00; 114) CHUNWOO (100%), NF 12033101, R\$ 102.000,00; 115) XIANG YU, NF 7847, R\$ 28.041,00; 116) NEW GOLD, NF PI-120711-1, R\$ 33.830,00; 117) CHINSOURCES, NF 114A-12, R\$ 234,30; 118) CEPA, NF 20120723, R\$ 23.772,71; 119) WINFULLY, não informado, R\$ 158.000,00; 120) MULTI CONCEPT, não informado, aguarda; 121) CEC (100%-30%-21%), NF CEC 913123, R\$ 110.250,00; **Relação de Credores Sequência 1.28:** 122) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000259996, R\$ 17.710,00; 123) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000259998, R\$ 17.710,00; 124) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000260744, R\$ 8.850,00; 125) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000255859, R\$ 40.125,00; 126) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000255860, R\$ 40.125,00; 127) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000254935, R\$ 22.200,00; 128) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000255826, R\$ 20.230,00; 129) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000254934, R\$ 22.200,00; 130) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000255824, R\$ 19.040,00; 131) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000253850, R\$ 8.330,00; 132) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000250798, R\$ 15.400,00; 133) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000250485, R\$ 33.139,35; 134) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000252493, R\$ 29.550,00; 135) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000250385, R\$ 23.500,00; 136) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000241916, R\$ 24.300,00; 137) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000254935, R\$ 22.200,00; 138) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000254631, R\$ 25.500,00; 139) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000254632, R\$ 25.500,00; 140) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 000250678, R\$ 5.133,34; 141) ABANO RJ DISTRIBUIDORA LTDA, NP 0250474, R\$ 11.046,45; 142) ALDO COMPONENTES, NP 000373934, R\$ 26.312,89; 143) AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, NP 00001932, R\$ 7.789,51; 144) AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, NP 00001931, R\$ 14.365,73; 145) ATC BRASIL DISTRIB DE ELETRO ELETRONICOS, NP 007141, R\$ 7.849,44; 146) BRAVIEW IND DE PRODS ELETR DO BRASIL, NP 000008718, R\$ 5.786,67; 147) BRAVIEW IND DE PRODS ELETR DO BRASIL, NP 000008719, R\$ 24.000,00; 148) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 25980, R\$ 25.113,34; 149) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 25135, R\$ 28.095,72; 150) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 25187, R\$ 11.659,84; 151) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 25218, R\$ 9.571,42; 152) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 25383, R\$ 6.978,66; 153) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 26431, R\$ 16.247,66; 154) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 25352, R\$ 9.852,24; 155) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 24717, R\$ 14.166,74; 156) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 24833, R\$ 10.604,07; 157) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 26528, R\$ 24.199,29; 158) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 26564, R\$ 9.774,19; 159) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 27138, R\$ 5.451,27; 160) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 27170, R\$ 5.506,86; 161) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 27208, R\$ 5.494,99; 162) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 27249, R\$ 8.202,98; 163) CARTONAGEM JAUENSE LTDA, NP 27296, R\$ 5.084,59; 164) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52370, R\$ 22.526,82; 165) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52372, R\$ 14.297,94; 166) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52757, R\$ 6.666,35; 167) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52755, R\$ 4.900,20; 168) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52759, R\$ 4.833,11; 169) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52761, R\$ 3.552,64; 170) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 17089, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 13.977,05; 171) COLEÇÃO IND E C. DE INF TEL E ELETR LTDA, NF 52763, R\$ 9.318,04; 172) CLK EMBALAGENS E TERCEIRIZAÇÃO ENVASE LTDA, NP 415, R\$ 3.638,51; 173) CIL COM DE INFORMATICA LTDA., NP 395572, R\$ 49.200,00; 174) CIL COM DE INFORMATICA LTDA., NP 395513, R\$ 29.520,00; 175) BLISTER EMBALAGENS LTDA, NP 4063, R\$ 362,25; 176) BLISTER EMBALAGENS LTDA, NP 4065, R\$ 1.207,50; 177) BLISTER EMBALAGENS LTDA, NP 4066, R\$ 7.245,00;



178)- BLISTER EMBALAGENS LTDA, NP 4072, R\$ 6.037,50; 179)- BLISTER EMBALAGENS LTDA, NP 4124, R\$ 6.158,25; 180)- CONECTA COM, IMPORT, E DIST. DE PROD. DE INF E TELECOM., NP 84, R\$ 38.851,92; 181)- CONECTA COM, IMPORT, E DIST. DE PROD. DE INF E TELECOM, NP 86, R\$ 19.425,78; 182)- CDC BRASIL DISTRIB DE TECNOL ESPECIAIS LTDA, NP 228852, R\$ 17.200,00; 183)- CDC BRASIL DISTRIB DE TECNOL ESPECIAIS LTDA, NP 228847, R\$ 17.200,00; 184)- EMBALPLAN IND E COM DE EMBALAGENS S/A, NP 55709, R\$ 1.275,22; 185)- EMBALPLAN IND E COM DE EMBALAGENS S/A, NP 57320, R\$ 13.260,87; 186)- EMBALPLAN IND E COM DE EMBALAGENS S/A, NP 58914, R\$ 16.439,24; 187)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1543, R\$ 19.360,79; 188)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1633, R\$ 2.955,00; 189)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1668, R\$ 2.153,77; 190)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1669, R\$ 43.856,74; 191)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1731, R\$ 18.178,46; 192)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1726, R\$ 1.711,61; 193)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1766, R\$ 1.559,92; 194)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1812, R\$ 23.154,50; 195)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP DEM 00356/12, R\$ 2.172,60; 196)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP DEM 00461/12, R\$ 4.525,95; 197)- EXPERT LOG AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, NP 1695, R\$ 20.257,30; 198)- FACTOPLAST IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA, NP 16566, R\$ 59.311,27; 199)- INTELBRÁS S/A IND DE TEL ELET BRASILEI, NP 124824, R\$ 10.252,02; 200)- INTELBRÁS S/A IND DE TEL ELET BRASILEI, NP 124826, R\$ 13.610,02; 201)- K-MEX IND ELETR LTDA, NP 8229, R\$ 28.530,24; 202)- KIDASEN IND E COM DE ANTENAS LTDA, NP 53052, R\$ 7.782,44; 203)- KIDASEN IND E COM DE ANTENAS LTDA, NP 53054, R\$ 7.016,76; 204)- KIDASEN IND E COM DE ANTENAS LTDA, NP 50558, R\$ 7.542,94; 205)- KIDASEN IND E COM DE ANTENAS LTDA, NP 52105, R\$ 15.637,60; 206)- MAXGEM COM INDUSTRIAL IMP E EXP LTDA, NP 131, R\$ 47.948,80; 207)- MAXGEM COM INDUSTRIAL IMP E EXP LTDA, NP 101, R\$ 53.000,17; 208)- MAXGEM COM INDUSTRIAL IMP E EXP LTDA, NP 100, R\$ 53.000,17; 209)- MAXGEM COM INDUSTRIAL IMP E EXP LTDA, NP 133, R\$ 49.348,80; 210)- MEMORY BITS COM DE INF E BRINDES LTDA, NP 987, R\$ 20.225,00; 211)- MEMORY BITS COM DE INF E BRINDES LTDA, NP 978, R\$ 20.225,00; 212)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 7010, R\$ 6.050,00; 213)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 13233, R\$ 3.700,00; 214)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 13234, R\$ 3.700,00; 215)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 13140, R\$ 6.700,00; 216)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 13139, R\$ 6.700,00; 217)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 13000, R\$ 3.035,00; 218)- MYATECH IND, COM E SERV DE INF LTDA, NP 7011, R\$ 6.050,00; 219)- MYATECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, NP 13313, R\$ 8.590,00; 220)- MYATECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, NP 13314, R\$ 8.590,00; 221)- MYATECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, NP 12138, R\$ 10.304,00; 222)- MYATECH INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, NP 12139, R\$ 10.175,20; 223)- NS TELEINFORMÁTICA LTDA, NP 4039, R\$ 15.070,05; 224)- NS TELEINFORMÁTICA LTDA, NP 4046, R\$ 15.317,10; 225)- OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A, NP 71145, R\$ 18.635,03; 226)- OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A, NP 71144, R\$ 18.635,03; 227)- OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A, NP 72597, R\$ 21.300,01; 228)- OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A, NP 72598, R\$ 14.200,00; 229)- PAUTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA S/A, NP 61056, R\$ 15.321,49; 230)- PAUTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA S/A, NP 61057, R\$ 15.594,67; 231)- PAUTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA S/A, NP 61911, R\$ 1.232,01; 232)- PAUTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA S/A, NP 62043, R\$ 24.532,29; 233)- PAUTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA S/A, NP 62044, R\$ 25.164,09; 234)- SP MICRO TECNOLOGIES LTDA, NP 1893, R\$ 9.662,50; 235)- TELEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, NP 227, R\$ 17.600,00; 236)- TELETIX OMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, NP 9464, R\$ 46.350,00; 237)- REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, NP 568, R\$ 7.156,24; 238)- REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, NP 569, R\$ 4.369,46; 239)- REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, NP 589, R\$ 3.588,02; 240)- REINFORCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, NP 588, R\$ 7.012,04; 241)- V C RODRIGUES & CIA LTDA - MULTICABOS, NP 158, R\$ 20.060,46; 242)- V C RODRIGUES & CIA LTDA - MULTICABOS, NP 147, R\$ 20.086,81; 243)- XTA BRASIL COM E IND DE EQUIP INF LTDA, NP 5688, R\$ 9.268,99; 244)- XTA BRASIL COM E IND DE EQUIP INF LTDA, NP 5687, R\$ 9.268,99; 245)- MICROSENS LTDA, DÍVIDA ATIVA, R\$ 5.305.962,20; 246)- MICROSENS LTDA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, R\$ 465.252,00; 247)- MICROSENS LTDA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, R\$ 1.861.008,00; 248)- HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, C/C 00734-78, R\$ 558.487,57; 249)- HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, C/C 00734-79, R\$ 15.291,56; 250)- HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, NP 89011002936, R\$ 316.791,24; 251)- HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, NF LAIBC - 4167, R\$ 181.887,99; 252)- HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, NF LAIBC - 4163, R\$ 42.279,97; 253)- HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, NF LAIBC - 3767, R\$ 547.500,47; 254)- BANCO ITAÚ BBA S.A., NF C/C 21646-4, R\$ 308.824,74; 255)- BANCO ITAÚ BBA S.A., NF C/C 24105-8, R\$ 2.570.000,00; 256)- BANCO ITAÚ BBA S.A., NF AGE 404746, R\$ 1.249.600,00; 257)- BANCO ITAÚ BBA S.A., NF AGE 443220, R\$ 684.000,00; 258)-

BANCO ITAÚ BBA S.A., NF AGE 442734, R\$ 732.142,31; 259)- BANCO BRADESCO S/A, NF C/C 11972-5, R\$ 408.489,40; 260)- BANCO BRADESCO S/A, NF C/C 11974-1, R\$ 2.986.836,52; 261)- BANCO BRADESCO S/A, NF LEASING RAND ROVER, R\$ 128.978,55; 262)- BANCO BRADESCO S/A, NF LEASING VOLVO, R\$ 139.113,45; 263)- BANCO BRADESCO S/A, NF CDC DUCATO, R\$ 147.950,53; 264)- BANCO BRADESCO S/A, NF CONSÓRCIO UNO MILLE, R\$ 249.849,00; 265)- BANCO BRADESCO S/A, NF CARTÃO BNDES, R\$ 904.000,31; 266)- BANCO BRADESCO S/A - DEPTO DE CÂMBIO, NF IF 2012/1065 - GE 112/0084, R\$ 605.876,01; 267)- BANCO BRADESCO S/A - DEPTO DE CÂMBIO, NF 1501202412, R\$ 271.500,00; 268)- BANCO CITIBANK, NF C/C 22560777, R\$ 1.879.397,06; 269)- BANCO CITIBANK, NF C/C 22560769, R\$ 96.645,88; 270)- BANCO DO BRASIL, NF C/C 5204-3, R\$ 3.979.685,86; 271)- BANCO SAFRA, NF C/C 023811-1, R\$ 151.011,84; 272)- BANCO ABC BRASIL, NF C/C 0066028452, R\$ 515.000,00; 273)- BANCO SANTANDER, NF C/C 130013780, R\$ 110.058,78; 274)- BANCO SANTANDER, NF C/C 130013780, R\$ 340.000,00; 275)- KOH VYUNG (70%), NF KYOS-412022, R\$ 54.670,00; 276)- SANDISK, NF 400206806, R\$ 332.988,25; 277)- HYUNDAI, NF não informada, R\$ 3.400,00; 278)- HYUNDAI, NF não informada, R\$ 3.000,00; 279)- HYUNDAI, NF não informada, R\$ não informado; 280)- VIKO, NF 201203034, R\$ 9.413,10; 281)- VIKO, NF 201203064, R\$ 18.708,75; 282)- VIKO, NF 201203094, R\$ 27.678,15; 283)- VIKO, NF 201204026, R\$ 2.790,00; 284)- VIKO, NF 201204029, R\$ 6.510,00; 285)- VIKO, NF 201204041, R\$ 5.580,00; 286)- VIKO, NF 201204042, R\$ 7.440,00; 287)- VIKO, NF 201204070, R\$ 5.580,00; 288)- VIKO, NF 201206008, R\$ 11.160,00; 289)- VIKO, NF 201204008, R\$ 1.180,00; 290)- EEUNTECH, NF EEUNI207-011, R\$ 8.000,00; 291)- CEPA, NF 2012071801, R\$ 15.273,66; 292)- ALLPLUS, NF 103679, R\$ 267.000,00; 293)- CHINSOURCES, NF CS: 1200831-86A, R\$ 1.959,00; 294)- VECTRUX, NF 1132, R\$ 43.751,38; 295)- INTCOMEX, NF 736304, R\$ 105.107,94; 296)- ECS, NF 8612000777, R\$ 225.672,25; 297)- AVNET, NF 499484, R\$ 91.163,50; 298)- AVNET, NF 499593, R\$ 76.445,00; 299)- AVNET, NF 499635, R\$ 81.354,80; 300)- CORSAIR, NF 10381636, R\$ 460,00; 301)- CORSAIR, NF 10381900, R\$ 72.325,00; 302)- CORSAIR, NF 10383755, R\$ 20.424,00; 303)- AVNET, NF 502738, R\$ 76.709,92; 304)- AVNET, NF 503167, R\$ 73.889,98; 305)- CORSAIR, NF 10383276, R\$ 149.190,00.

RELAÇÃO DE CREDORES: A relação nominal completa dos credores, com informações mais detalhadas, encontra-se na sequência nº 1.28 e 1.29 dos autos eletrônicos.

ADMINISTRADORA JUDICIAL NOMEADA: Dra. KELLY CRISTINA BOMBONATTO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR, nº 24.369, com escritório na Avenida Ayrton Senna da Silva, 550, sala 1103, Gleba Palhano, CEP 86050-460, nesta Cidade e Comarca de Londrina - PR (fone (43) 3037-2900 - kelly.bombonato@gmail.com).

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo do edital, os credores terão os prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Adverte ainda, para que apresentem, caso queiram, objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pela devedora (art. 55 da LFR). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 19 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Igor Ferreira Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ROSINEIDE MATIAS**, brasileira, solteira RG nº 9.612.276-4/PR, natural de Londrina/PR, nascida em 20/04/1969, filha de Miguel Matias e Adelina Milhone, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando, pelo presente, **CITADO** para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. Bem como fica **INTIMADO** para apresentar a **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, de acordo com o Código de Processo Penal (redação dada pela Lei 11.719/2008 - art. 396), ficando advertido de que não o fazendo ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo (Art.396-A). "Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.", nos autos de **Processo Crime nº 2010.2013-4 (NU**